



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.**

Defere o pedido de conversão em pecúnia de 29 dias de saldo de férias não usufruído, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Srs. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e a Exma. Sra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

considerando o requerimento apresentado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, visando à indenização dos períodos de férias não usufruídos por necessidade de serviço que ultrapassaram o limite de 60 (sessenta) dias de acúmulo;

considerando os atos normativos sobre a matéria no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal e os precedentes do Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça;

considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas nos autos do Processo Administrativo nº 502.342/2013-1, corroboradas pela Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE**

Deferir o pedido formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, de conversão em pecúnia de 29 dias de saldo de férias não usufruído, por absoluta necessidade de serviço, que ultrapassam o limite de dois períodos de trinta dias acumulados, nos termos do art. 1º, alínea “F”, da [Resolução CNJ nº 133, de 21 de junho de 2011](#).

Publique-se.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**